



Estado do Ceará

## Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte

LEI MUNICIPAL Nº 318/88, DE 27 DE MAIO DE 1988

Institui a Comenda MAIA ALARCON e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,  
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É instituída, em homenagem às personalidades que se destacaram no desempenho de suas funções públicas à frente de Órgãos do Governo nas diversas esferas, e que de uma forma ou de outra, contribuíram para o desenvolvimento deste Município, a Comenda MAIA ALARCON.

Art. 2º - A Comenda ora instituída agraciará, anualmente, de 3 (três) personalidades que implementam os seguintes requisitos:

- a) ilibada reputação;
- b) eficiência no desempenho das respectivas funções;
- c) haver contribuído de qualquer forma para o engrandecimento do município.

Art. 3º - A entrega da COMENDA MAIA ALARCON será feita pelo Chefe do Poder Executivo aos agraciados do ano, em solenidade que se realizará no dia 08 de junho, data consagrada ao dia do Município.

Art. 4º - A iniciativa de outorga da Comenda compete a uma Comissão de três membros, um dos quais representante da Câmara Municipal, designados por ato do Poder Executivo.

§ 1º - A iniciativa de agradecimento competirá, igualmente, à Câmara de Vereadores, hipótese em que representará nesse sentido, ao Chefe do Poder Executivo, trinta dias antes da data consagrada à instalação do Município, 08 de junho.



Estado do Ceará

## Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte

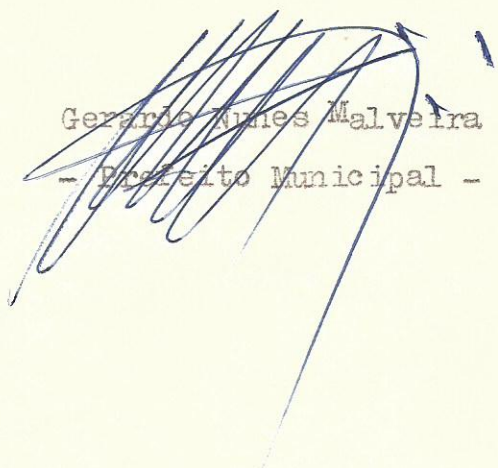
---

§ 2º - Caso inexista concenso quanto aos nomes indicados, a escolha dos agraciados observará a sequencia dos de maior idade.

Art. 5º - O Poder Executivo outorgará, por Decreto, a Comenda MAIA ALARCON na forma prescrita nesta Lei e no Regulamento que baixar para o seu exato cumprimento.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte, em 27 de maio de 1988.

  
Gerardo Nunes Malveira  
- Prefeito Municipal -